

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

NÚMERO DO ACORDO/EME						
1	8	0	0	6	0	0
ESTE NÚMERO DEVERÁ SER MANTIDO NO TERMO DEFINITIVO, A DESPEITO DE OUTRA EVENTUAL NUMERAÇÃO ATRIBUÍDA PELO ÓRGÃO CONVENIADO.						

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O COMANDO DO EXÉRCITO, ATRAVÉS DA 7ª REGIÃO MILITAR E O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA-AL, COM A FINALIDADE DE REGULAR O FUNCIONAMENTO DO TIRO-DE-GUERRA Nº 07-022.

PREÂMBULO

1. DOS PARTICÍPES E SEUS REPRESENTÁVEIS

a. A UNIÃO, representada pelo COMANDO DO EXÉRCITO, por intermédio da 7ª REGIÃO MILITAR (7ª RM), com sede na Avenida Visconde de São Leopoldo, nº 198, Várzea, CEP 50.740-035 Recife – PE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 09.598.288/0001-12, doravante denominada simplesmente 7ª RM, neste ato representada pelo seu Comandante, General de Divisão JOSÉ LUIZ JABORANDY RODRIGUES, brasileiro, portador da Carteira de Identidade Nº 022479722-5 - MD/EB, CPF Nº 499.178.117-53, residente e domiciliado à Av. Boa Viagem nº 6340, apartamento 201, CEP 51130 – 000, Recife – PE, decreto de nomeação publicado no Boletim Especial nº 4/2016, de 30 de agosto de 2016, por subdelegação do Sr Comandante Militar do Nordeste, de acordo com a Portaria Nº 001/CMNE, de 4 de janeiro de 2008, no uso das atribuições conferidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1495, de 11 de dezembro de 2014.

b. MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA-AL, cuja Prefeitura tem sede a Rua Pedro Cavalcante – nº 162 – 1º Andar – Centro, na cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, CEP 57.265-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 12.842.829/0001-10, doravante denominado PMTV, neste ato representado por seu titular, o Prefeito Municipal, o Sr. JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO, portador da Carteira de Identidade nº 1300567, expedida pela SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.910.164-46, residente e domiciliado na Rua Francisco Santiago de Almeida, nº 170, Bairro Benedito de Lyra, CEP 57265-000, Teotônio Vilela-AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Teotônio Vilela – AL.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

As partes resolvem de mútuo acordo, firmar o presente Acordo, sujeitando-se no que couber às disposições contidas na Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), no Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar), na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, na Port Cmt Ex nº 416, de 14 de maio de 2014 (Instruções Gerais para Realização de Instrumentos de Parceria no Âmbito do Comando do Exército – EB10-IG-01.016), na Portaria nº 001 – Cmt Ex, de 2 de janeiro de 2002 (Regulamento para os Tiros de Guerra e Escolas de Instrução Militar, R-138) e na Lei Orgânica do Município.

3. DA FINALIDADE

O presente Acordo de Cooperação tem por finalidade regular o funcionamento do Tiro de Guerra nº 07-022 (Teotônio Vilela – AL), com vistas a possibilitar a prestação do Serviço Militar Inicial no município, pretendendo alcançar os resultados na formação de reservista combatente básico de força territorial, por intermédio do desenvolvimento de atividades militares básicas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Acordo de Cooperação encontra-se em consonância com o respectivo Plano de Trabalho, parte integrante do Instrumento de Parceria (IP), de acordo com as letras “a)” e “q)”, do inciso II, do art.12 das referidas IG e tem como objeto o funcionamento do Tiro de Guerra nº 07-022 com vistas a possibilitar a prestação do serviço militar inicial no município de Teotônio Vilela dos jovens alistados e selecionados, formando anualmente uma turma de 40 (quarenta) atiradores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

O Órgão Executor deste instrumento será o Comando da 7ª Região Militar que operacionalizará e gerenciará, dentro das respectivas competências, possibilidades e disponibilidades, por meio de diretrizes, programas, ordens de serviço e/ou outros instrumentos assemelhados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES:

I – Constituem obrigações da 7ª Região Militar, respeitando a legislação vigente:

- a) Designar o(s) instrutor(es) necessário(s), em conformidade com o prescrito no Art 59 da Lei do Serviço Militar.
- b) Fornecer armamento, munição, fardamento e outros materiais julgados necessários e indispensáveis à instrução do Tiro de Guerra.
- c) Administrar o patrimônio.

II – Constituem obrigações da Prefeitura do Município de Teotônio Vilela – AL, respeitando a legislação vigente:

- a) Elaborar o projeto de engenharia visando a reforma/reestruturação das instalações necessárias ao funcionamento do Tiro de Guerra (sede e polígono de tiro) em áreas localizadas de modo a satisfazer as exigências do planejamento militar, mediante aprovação e acompanhamento técnico do Comando do Exército – 7ª RM, bem como projeto de engenharia com a finalidade de reformar as residências funcionais dos instrutores do Tiro de Guerra.
- b) Construir, mobiliar e equipar as instalações necessárias ao funcionamento do Tiro de Guerra (sede e polígono de tiro), com dotação de recursos financeiros, previsto no Orçamento Municipal, visando exclusivamente o adimplemento desta obrigação.
- c) Manter em boas condições as instalações construídas e/ou que vierem a ser, bem como, enquanto não for construído o polígono de tiro, transportar todo o efetivo para Organização Militar ou de Força Auxiliar mais próximas da sede e que disponham de Estande em condições legais, durante as sessões de tiro previstas.
- d) Prover o Tiro de Guerra com material de consumo, expediente, de esportes e instrumentos para a fanfarra, assim como custear as despesas havidas com o consumo de energia elétrica, água, tarifas telefônicas, serviço de internet e postais pertinentes às atividades de serviço, prevendo verba orçamentária própria para atender a essa destinação (conforme previsto no Plano de Trabalho anexo).
- e) Prover o Tiro de Guerra com linha telefônica com acesso à Internet, incluso o aparelho telefônico.
- f) Ceder servidores públicos municipais, 01 (um) secretário e 01 (um) servente, obedecendo ao prescrito no Art. 58 do R-138 (Regulamento para os Tiros de Guerra e Escolas de Instrução Militar).

g) Arcar com o custeio das despesas destinadas a atender a participação do Tiro de Guerra em eventos militares que tenham como objetivo a integração entre o Comando da 7ª RM e os demais Tiros de Guerra desta Região Militar.

h) Arcar com o custeio das despesas provenientes de Inspeção de Saúde a ser realizada nos efetivos matriculados e licenciados anualmente, além de garantir a presença de equipe médica com ambulância, durante as instruções de tiro, marchas, estacionamentos e os Testes de Aptidão Física.

i) Prover a segurança das instalações do Tiro de Guerra, no período compreendido entre o licenciamento dos atiradores e 15 (quinze) dias após a matrícula da nova turma, no ano seguinte, mediante utilização de vigilantes. Também, deverá proporcionar ao Tiro de Guerra um sistema de monitoramento permanente, composto por 06 (seis) câmeras e equipamento DVR (Digital Vídeo Recorder) com HD (Hard Disk) de 1,5 Tb.

j) Prover o café da manhã (ou materiais para sua confecção) para os Atiradores, durante o período de 40 (quarenta) semanas do ano de instrução, bem como o almoço e jantar da Guarnição de serviço.

k) Arcar com assistência médico-hospitalar efetiva aos instrutores, seus dependentes e atiradores, por não existir Organização Militar de Saúde no município, conforme Art. 58, IV, do Regulamento para os Tiros de Guerra e Escola de Instrução Militar.

l) Enquanto não dispuser de Próprio Municipal Residencial, a PMTV arcará integralmente com o ônus do(s) aluguel (eis) de imóvel (eis) destinado(s) à(s) residência(s) do(s) instrutor (es).

m) Ao proceder a locação, deverão ser considerados os princípios relativos à moradia e localização compatíveis com o cargo funcional de instrutor(es) de Tiro de Guerra (caberá ao Governo Municipal prever, no Orçamento do Município, verba específica para esse fim).

n) Prever verba no orçamento do município para custeio de todas as obrigações em que houver custos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, com eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial da União, e terá vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogada por meio de Termo Aditivo por sucessivos períodos, desde que o prazo total do presente Acordo de Cooperação não ultrapasse 60 (sessenta) meses, de acordo com o Art. 35 das IG-01.016.

PARÁGRAFO ÚNICO – Antes do término do prazo acima fixado ocorrerá avaliação do presente Acordo de Cooperação e, caso haja interesse mútuo dos partícipes, a sua vigência será prorrogada mediante formalização de correspondente Termo Aditivo, com antecedência mínima necessária ao cumprimento de todo o processo de apreciação pela Assessoria Jurídica competente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Nem este instrumento envolve qualquer pagamento entre as partes, seja a que título for, de uma a outra, em razão das atividades desenvolvidas em decorrência deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas decorrentes do cumprimento do objeto deste instrumento serão custeadas por conta de cada partícipe, de acordo com as respectivas disponibilidades, quer no que se refira à interveniência de suas equipes técnicas, quer seja no uso de seus materiais e equipamentos.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada ao Comando do Exército a autoridade normativa e coordenadora, por intermédio do seu representante, o Comandante da 7ª Região Militar, bem como o controle e a fiscalização do funcionamento do Tiro de Guerra 07-022, por intermédio do Comando da 7ª Região Militar, e Município de Teotônio Vilela – AL, sujeitando-se, no que couber, ao disposto na Portaria nº 001-Cmt Ex de 2 de janeiro de 2002 (Regulamento para os Tiros de Guerra e Escola de Instrução Militar – R 138).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS

Faz parte deste Acordo de Cooperação, como se nele estivesse transcrito, o documento abaixo relacionado:

Anexo I: Plano de Trabalho

CLÁUSULA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS

O Cmdo da 7ª RM, por intermédio dos órgãos responsáveis, responsabiliza-se em conservar autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, bem como assumir ou transferir a responsabilidade, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O órgão executor poderá propor, sugerir ou solicitar ao(à) CONCEDENTE no curso da execução das obras e serviços, modificações de projetos e especificações, apresentando, para isso, as necessárias justificativas. Tais modificações somente poderão ser efetivadas pelo(a) CONCEDENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O órgão executor permitirá o livre acesso de servidores do escalão superior ou outro órgão de controle ao qual esteja subordinado ou devidamente autorizado pelo(a) CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA NONA – DO PATRIMÔNIO

Fica acordado entre as partes que toda e qualquer benfeitoria realizada pelo outro participe nas instalações do TG, bem como outros bens móveis e imóveis instalados, (se o imóvel for da União) serão incorporados ao patrimônio da União sob jurisdição do Comando do Exército, não cabendo qualquer tipo de indenização ou ressarcimento pelo Exército pelas obras realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens que tenham sido adquiridos, produzidos ou construídos em razão deste instrumento, remanescentes na data de término da vigência, bem como, em caso de suspensão ou extinção das atividades do Tiro de Guerra, após seu inventário, retornarão aos órgãos instituidores regulado em Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações das cláusulas e anexos deste instrumento que porventura sejam necessárias serão formalizadas a qualquer tempo, mediante Termos Aditivos, vedada a alteração do objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRO – DO OBJETO. Não haverá prorrogação do referido Termo além de 60 (sessenta) meses, de acordo com o Art. 35 das IG-01.016.

PARÁGRAFO ÚNICO – As alterações necessárias serão encaminhadas à Consultoria Jurídica da União para análise e emissão de parecer jurídico e posteriormente ao EME para emissão de parecer técnico, via cadeia de Comando, em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do termo inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES E EXTINÇÃO DO TIRO DE GUERRA

I – Fica estabelecido que o Comando da 7ª RM poderá suspender as atividades do Tiro de Guerra, obedecidos aos seguintes critérios:

a) Não ter o Tiro de Guerra atingido o mínimo de 30 (trinta) atiradores matriculados por Turma de Instrução;

b) Falta de Instrutor (es);

c) Deixar a PMTV de cumprir o acordado no presente Acordo; e

d) Outro motivos que aconselhem o Comando do Exército – 7ª RM.

II – Em caso de não funcionar por 02 (dois) anos consecutivos, o Tiro de Guerra poderá ser extinto, por ato do Comando do Exército – 7ª RM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido, no todo ou em parte, a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios à vontade dos partícipes que tornem impossível o objeto deste instrumento, podendo, ainda, ser denunciado, a qualquer tempo, desde que haja a manifestação prévia e expressa, de uma parte a outra, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respeitadas as atividades que estiverem sendo desenvolvidas.

PARÁGRAFO ÚNICO – as responsabilidades decorrentes das obrigações assumidas, durante a vigência deste Instrumento serão imputadas aos responsáveis no TERMO DE RESCISÃO, bem como o que caberá a cada uma das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

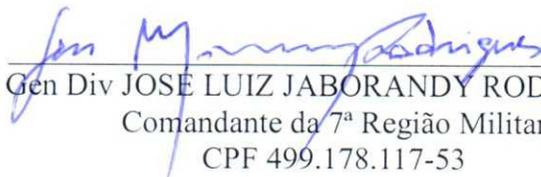
O Comando da 7ª Região Militar providenciará, às suas expensas, a publicação em Diário Oficial da União, como condição de eficácia, o presente Instrumento, por extrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura (Parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1933).

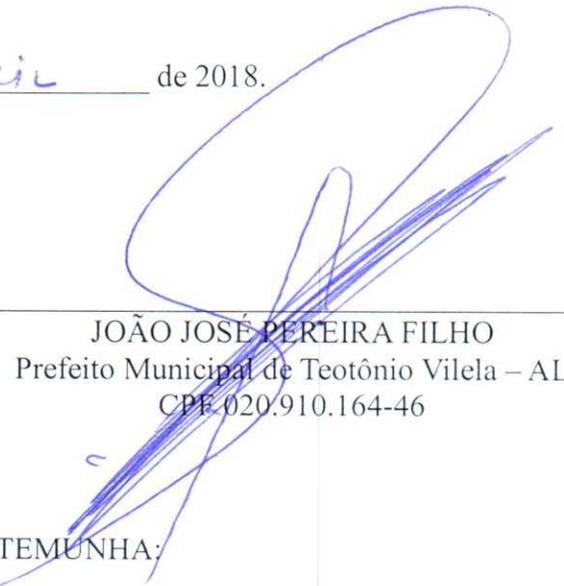
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas na execução deste Termo de Acordo de Cooperação, que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, realizada pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF/AGU, fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Recife-PE, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, pela firmeza e validade do que foi acordado, por estarem justos e acertados, depois de lido e achado conforme, os partícipes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para um só efeito, o qual vai assinado pelos representantes legais das partes na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, em juízo ou fora dele.

Recife-PE, 25 de ABRIL de 2018.


Gen Div JOSÉ LUIZ JABORANDY RODRIGUES
Comandante da 7ª Região Militar
CPF 499.178.117-53


JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal de Teotônio Vilela – AL
CPF 020.910.164-46

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:


PAULO HENRIQUE BIANCHI – Subtenente
Chefe de Instrução do TG 07-022
CPF 998.039.257-68


FLÁVIO F. FRANOLD DE OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio
de Teotônio Vilela – AL
CPF 334.038.134-87

Rua Vereador Miguel Tavares, 514, Bairro Centro,
Teotônio Vilela – AL CEP 57.265-000

Rua Marinita de Medeiros Tavares, nº 515,
Centro, Teotônio Vilela – AL –
CEP 57.265-000

ANEXO I AO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO EME nº 18-006-00

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente Exército Brasileiro/7ª Região Militar			CNPJ 09.598.288/0001-12	
Endereço (rua, avenida ou praça e nº) Av. Visconde de São Leopoldo, 198 – Engenho do Meio				
Cidade Recife	UF PE	CEP 50730-120	DDD/Telefone (81) 2129-6218	E.A Isento
Nome do Responsável JOSÉ LUIZ JABORANDY RODRIGUES				
IDT Órgão Expedidor MD/EB	Cargo/Função General de Divisão /Comandante da 7ª Região Militar		CPF 499.178.117-53	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Funcionamento do Tiro de Guerra 07-022	Duração 1º JAN 2018 a 31 DEZ 2022
Identificação do Objeto: Funcionamento do Tiro de Guerra 07-022 com vistas a possibilitar a prestação do serviço militar inicial no Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas.	
Justificativa da Proposta: Proporcionar o Funcionamento do Tiro de Guerra 07-022, para possibilitar a prestação do serviço militar inicial, aos jovens neste município, de acordo com a Lei do Serviço Militar e seu Regulamento.	

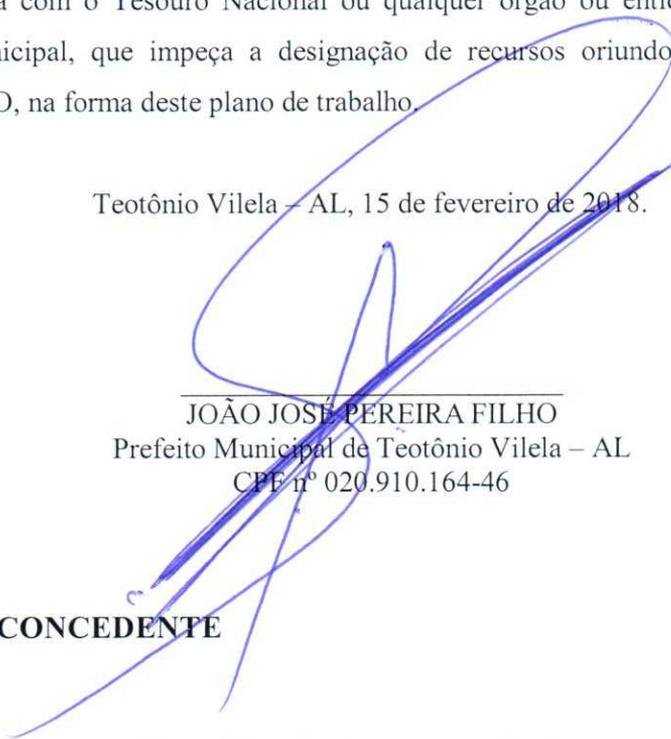
3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO - (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicadores Físicos	Duração
01	01	Conforme o plano de Aplicação	DV	1º JAN 2018 a 31 DEZ 2022

4. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Exército Brasileiro/Comando da 7ª Região Militar, para os efeitos sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a designação de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do MUNICÍPIO, na forma deste plano de trabalho.

Teotônio Vilela – AL, 15 de fevereiro de 2018.



JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal de Teotônio Vilela – AL
CPF nº 020.910.164-46

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

Recife/PE, 15 de fevereiro de 2018.



General de Divisão JOSÉ LUIZ JABORANDY RODRIGUES
Comandante da 7ª Região Militar
CPF nº 499.178.117-53



**PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO
DA 6ª REGIÃO MILITAR**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2018 - UASG 160040

Número do Contrato: 61.2013.
Nº Processo: 64620006097201372.
PREGÃO SISPP Nº 14/2013. Contratante: PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA 6ª REGIÃO MILITAR. CNPJ Contratado: 40432544000147. Contratado: CLARO S.A. - Objeto: Prorrogação de prazo de vigência de contrato nº 61/2013 - telefonia fixa comutada. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 14/03/2018 a 14/03/2019. Valor Total: R\$18.000,00. Fonte: 100000000 - 2018NE800076. Data de Assinatura: 06/03/2018.

(SICON - 24/04/2018) 160040-00001-2018NE800009

7ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Acordo de Cooperação nº 1800600 - celebrado entre o COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR, inscrito no CNPJ 09.598.288/0001-12 e o MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA - AL, inscrito no CNPJ 12.842.829/0001-10. Objeto: Funcionamento do Tiro de Guerra (TG) nº 07-022. Vigência: 05 (cinco) anos, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União. Signatários: JOSÉ LUIZ JABORANDY RODRIGUES, Comandante da 7ª RM e JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Teotônio Vilela-AL.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2018 - UASG 160174**

Nº Processo: 64092000001201892. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de Estúdio Fotográfico, que funcionará sob regime de cessão de uso, a título oneroso. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 25/04/2018 de 08h00 às 11h50 e de 13h15 às 16h30. Endereço: Avenida Cruz Das Armas, 281. Cruz Das Armas, Cruz Das Armas - JOAO PESSOA - PB ou www.comprasgovernamentais.gov.br/portal/160174-05-1-2018. Entrega das Propostas a partir de 25/04/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/06/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ALEXANDRE DE LIMA TORRES
Ordenador de Despesas

(SIDEF - 24/04/2018) 160174-00001-2018NE800029

**10ª REGIÃO MILITAR
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO
DA 10ª REGIÃO MILITAR**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 3/2018 - UASG 160051**

Nº Processo: 64624001411201803. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual contratação de serviços de buffet para o Parque Regional de Manutenção/10 e OM participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00006. Edital: 25/04/2018 de 08h00 às 16h00. Endereço: Cv. Eduardo Girao, 1533 - Bairro de Fátima FORTALEZA - CE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/portal/160051-05-3-2018. Entrega das Propostas a partir de 25/04/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/05/2018 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

MARCIO AMBERGET ROSA
Ordenador de Despesas

(SIDEF - 24/04/2018) 160051-00001-2017NE801223

25ª BATALHÃO DE CAÇADORES

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 29/2017 - UASG 160204**

Nº Processo: 64024004962201707. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de construção em geral. Total de Itens Licitados: 00757. Edital: 25/04/2018 de 09h30 às 12h00 e de 13h30 às 17h00. Endereço: Praça Marechal Floriano Peixoto S/n - Centro TERESINA - PI ou www.comprasgovernamentais.gov.br/portal/160204-05-29-2017. Entrega das Propostas a partir de 25/04/2018 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/05/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

FRANCISCO NIXON LOPES FROTA
Ordenador de Despesas

(SIDEF - 24/04/2018) 160204-00001-2018NE800005

**COMANDO MILITAR DO NORTE
8ª REGIÃO MILITAR**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2018 - UASG 160171

Número do Credenciamento: 5/2016.
Nº Processo: 64046018075201598. Contratante: 8 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE -CONSTRUCAO. CNPJ Contratado: 08100390000183. Contratado: CLINICA PIREZ LTDA - Objeto: Prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 11/04/2018 a 11/04/2019. Valor Total: R\$10.000,00. Fonte: 250270013 - 2018NE800020. Data de Assinatura: 11/04/2018.

(SICON - 24/04/2018) 160171-00001-2018NE800166

**RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 4/2017**

Após decorrido prazo recursal, referente a fase de julgamento de propostas, ficou definitivamente classificada em 1º lugar (vencedora) desde certame em tela, a empresa ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ:20.501.854/0001-69, por apresentar o melhor (menor) valor global para a execução do objeto da licitação, a saber R\$ 14000.000,00 (quatorze milhões de reais) e por atender a todas as cláusulas editalícias.

JOSE MARIA SOUSA RODRIGUES - Cel
Ordenador de Despesas

(SIDEF - 24/04/2018) 160163-00001-2018NE800007

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 8/2018**

Pregão SRP 08/2018 - Resultado: 20.063.556-0001-34, AUTOLUX - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, valor total: R\$ 64.281.80; 20.363.508-0001-61, PATRICIA CRISTINA DE ABREU, valor total: 20.580,00.

FABIO ALAN DA SILVA DIATEL
Ordenador de Despesas

(SIDEF - 24/04/2018) 160026-00001-2018NE800031

**COMANDO MILITAR DO OESTE
18ª BRIGADA DE INFANTARIA DE FRONTEIRA
2ª COMPANHIA DE FRONTEIRA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2018 - UASG 160153**

Nº Processo: 64421000289201826. Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de materiais para manutenção de bens móveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00513. Edital: 25/04/2018 de 08h30 às 11h30 e de 13h30 às 17h30. Endereço: Rua Capitão Cantalice, Nr. 1077 - Centro - PORTO MURTINHO - MS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/portal/160153-05-1-2018. Entrega das Propostas a partir de 25/04/2018 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/05/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

EDYNO MARQUES ALVES BRANCO
Ordenador de Despesas

(SIDEF - 24/04/2018) 160153-00001-2018NE800059

**4ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA
17º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 4/2018 - UASG 160131**

Nº Processo: 80681002301201822. Objeto: Pregão Eletrônico - Pregão Eletrônico visando a futura aquisição de material de coudelaria para o 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado. Total de Itens Licitados: 00222. Edital: 25/04/2018 de 08h00 às 11h50 e de 13h00 às 17h50. Endereço: Av. General Osorio, S/n Bairro Pandui Pandui - AMAMBÁI - MS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/portal/160131-05-4-2018. Entrega das Propostas a partir de 25/04/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/05/2018 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

ROVIAN ALEXANDRE JANJAR
Ordenador de Despesas

(SIDEF - 24/04/2018) 160131-00001-2018NE800088

**3º GRUPO DE ENGENHARIA
9ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 14/2018 - UASG 160132**

Nº Processo: 64037001651201810. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preço para eventual aquisição de insumos e ferramentas para a fabricação de telas de alambrado para a execução de Cercamento nas Organizações Militares do CMO Comando Militar do Oeste e às necessidades do 9º Batalhão de Engenharia de Combate durante um período estimado de 12 (doze) meses. Total de Itens Licitados: 00015. Edital: 25/04/2018 de 09h30 às 11h30 e de 13h30 às 16h45. Endereço: Rua Duque de Caxias, S/n - Bairro Alto AQUIDAUANA - MS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/portal/160132-05-14-2018. Entrega das Propostas a partir de 25/04/2018 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/05/2018 às 10h30 no site www.comprasnet.gov.br.

FABIO BATISTA BOGONI
Ordenador de Despesas

(SIDEF - 24/04/2018) 160132-00001-2018NE800041

**COMANDO MILITAR DO PLANALTO
COMANDO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS
BASE ADMINISTRATIVA**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 160098

Número do Credenciamento: 43/2017.
Nº Processo: 12/2016. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DO COMANDO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS. CNPJ Contratado: 04586133000142. Contratado: LUMINA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA. Objeto: Aditivo ao contrato de credenciamento para fins de prestação de serviços de atendimento médico aos militares da ativa, reserva ou reformados, pensionistas e seus dependentes e servidores civis do Exército Brasileiro. Fundamento Legal: 8.666/93. Vigência: 15/03/2018 a 14/03/2019. Valor Total: R\$500.000,00. Fonte: 100000000 - 2018NE800476. Data de Assinatura: 14/03/2018.

(SICON - 24/04/2018) 160098-00001-2018NE000001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 160098

Número do Credenciamento: 53/2017.
Nº Processo: 12/2016. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DO COMANDO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS. CNPJ Contratado: 01575666000130. Contratado: C D O - CENTRO DE DIAGNOSTICO -ODONTOLOGICO LTDA. Objeto: Aditivo ao contrato de credenciamento para fins de prestação de serviços de atendimento médico aos militares da ativa, reserva ou reformados e seus dependentes e servidores civis do Exército Brasileiro. Fundamento Legal: 8.666/93. Vigência: 15/06/2018 a 14/03/2019. Valor Total: R\$300.000,00. Fonte: 100000000 - 2018NE800007. Data de Assinatura: 14/03/2018.

(SICON - 24/04/2018) 160098-00001-2018NE000001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 160098

Número do Credenciamento: 63/2017.
Nº Processo: 12/2016. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DO COMANDO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS. CNPJ Contratado: 03007948000167. Contratado: INSTITUTO DE ANGIOLOGIA DE GOIANIALTA. Objeto: Aditivo ao contrato de credenciamento para fins de prestação de serviços de atendimento médico aos militares da ativa, reserva ou reformados, pensionistas e seus dependentes e servidores civis do Exército Brasileiro. Fundamento Legal: 8.666/93. Vigência: 15/03/2018 a 14/03/2019. Valor Total: R\$500.000,00. Fonte: 100000000 - 2018NE800023. Data de Assinatura: 14/03/2018.

(SICON - 24/04/2018) 160098-00001-2018NE000001

1º REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDAS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CARTA CONVITE Nº 02/2016 UASG 160052
Extrato da matéria: 1º Termo Aditivo Processo nº 64670.00002949 2016-63. Objeto: cessão de uso de área com 49,80 m² (quarenta e nove vírgula oitenta metros quadrados), situada no 1º RCG - Dragões da Independência, Setor Militar Complementar, na Estrada Parque Acampamento, s/n, Brasília-DF. CEP 70.631-901, destinada a atividade de apoio para a exploração exclusiva de Loja de Fotografia. Período de vigência do contrato: 10/08/17 a 09/09/18.